Volume 2 de 4

Notas fiscais.

J&V - Contabilidade e Assessoria

GUIA PRÁTICO DA

REFORMA TRIBUTÁRIA

Sem juridiquês, com a lei citada e as contas conferidas: notas fiscais, CST, cClassTrib, notas de crédito e débito, NFS-e e CT-e.



2026
ano-teste: 1% nas notas

2027
CBS cheia, adeus PIS/COFINS

2033
fim de ICMS e ISS

J&V Contabilidade e Assessoria Ltda
Contabilidade e assessoria empresarial

conferido até
10/11/2026

3 Parte 3 NOTAS FISCAIS

CST, cClassTrib, notas de crédito e débito, NFS-e e CT-e.



NESTA PARTE

25. A ordem certa · pág. 31
26. Qual documento? · pág. 32
27. CST · pág. 33
28. cClassTrib · pág. 34
29. O grupo IBS/CBS na NF-e · pág. 35
30. Totais e o ano-teste · pág. 36
31. Notas de crédito e débito · pág. 37
32. Devolver, cancelar ou corrigir? · pág. 38
33. NFS-e nacional · pág. 39
34. CT-e · pág. 40
35. Rotina fiscal: checklist e erros · pág. 41

Para a sua empresa: leve esta parte para quem emite as notas e para o fornecedor do seu sistema emissor.

25 A ORDEM CERTA

PRIMEIRO CLASSIFICA, DEPOIS PREENCHE

O código **não cria** o tratamento tributário: ele só representa, na nota, um tratamento que precisa estar na lei e na operação real.

1 OPERAÇÃO REAL
venda, serviço, transporte, devolução, ajuste?

2 TRATAMENTO LEGAL
integral, redução, zero, isenção, imunidade, diferimento...

3 DOCUMENTO
NF-e, NFC-e, CT-e ou NFS-e

4 CÓDIGOS
CST + cClassTrib (+ cIndOp na NFS-e)

5 CÁLCULO
base, alíquotas, valores e totais

6 VALIDAÇÃO
XML autorizado conferido

A LEI DECIDE

Se incide, quem paga, onde, a base e os benefícios.

A NT DESCREVE

Quais campos existem, códigos aceitos e o que gera rejeição.

VOCÊ CONFERE

O XML autorizado — não só o DANFE.

Em resumo: classifique, preencha e valide — nessa ordem, item por item.

BASE LEGAL · LC 214/2025 (incidência, base e tratamentos). Leiaute e regras de validação: NT 2025.002-RTC (NF-e/NFC-e), NT CT-e 2026.002 e documentação da NFS-e nacional — sempre na versão vigente. **Alta**

26 QUAL DOCUMENTO?

CADA OPERAÇÃO TEM O SEU

NF-E (55)

Mercadorias: venda, devolução, remessa, transferência, importação.

NFC-E (65)

Venda presencial ao consumidor final no varejo.

CT-E

Prestação de serviço de transporte de cargas.

NFS-E

Serviços em geral, no padrão nacional (DPS).

Antes de escolher, pergunte:

- Qual a natureza da operação: mercadoria, serviço ou transporte?
- Quem é o destinatário ou tomador?
- Onde a operação acontece?

Erro comum: documentar serviço em NF-e ou transporte sem CT-e. Documento errado gera rejeição, autuação e crédito perdido para quem compra de você.

% EM TODOS ELES

O IBS e a CBS são informados por item, com CST, cClassTrib, base, alíquotas e valores — e os totais nascem da soma dos itens.

Em resumo: documento certo + classificação certa = total certo.

BASE LEGAL · LC 214/2025 e Ajuste SINIEF 49/2025 (documentos fiscais do IBS/CBS); leiautes conforme as NTs de cada documento.
Alta

27 CST A SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

O **CST do IBS/CBS** diz, em três dígitos, qual é a situação da operação. Os principais:

000	Tributação integral	operação normal, sem benefício
200	Alíquota reduzida	zero ou reduções dos Anexos (30%, 60%...)
400	Isenção	hipóteses de isenção da lei
410	Imunidade e não incidência	ex.: exportação, imunidades
510	Diferimento	imposto adiado para etapa seguinte
550	Suspensão	regimes com suspensão
620	Monofásica	combustíveis (regime específico)
010 / 011	Alíquotas uniformes	setor financeiro, planos de saúde e outros

Não confunda: alíquota zero (CST 200) ≠ isenção (400) ≠ imunidade (410). São fundamentos diferentes na lei.

Não faça: usar CST de ICMS ou PIS/COFINS, nem informar 000 e zerar a alíquota "na mão".

Em resumo: o CST vem antes do percentual — a situação define a alíquota, não o contrário.

BASE LEGAL · Tabela oficial de CST e cClassTrib do IBS/CBS (Portal NF-e / SVRS, Informe Técnico 2025.002), com base na LC 214/2025. A tabela tem outros códigos (ex.: 220, 221, 222, 515, 800 a 820) para casos específicos. **Alta** · Confira a versão vigente da tabela.

28 CCLASSTRIB
O FUNDAMENTO DA LEI

Se o CST é a situação, o **cClassTrib** é o **porquê**: a hipótese legal exata, com seis dígitos.

000001

os 3 primeiros dígitos = o CST · os 3 últimos = a hipótese dentro dele

☑ COMO ESCOLHER

- Identifique o produto ou serviço (NCM/NBS)
- Ache o tratamento na LC 214/2025
- Localize o código na tabela oficial
- Confira os indicadores do código (admite redução? crédito presumido?)
- Confirme que combina com o CST

✕ NÃO FAÇA

- Escolher pelo nome do produto
- Supor que um NCM tem sempre um único código
- Usar planilha antiga
- Criar código interno parecido com o oficial

Atenção: o validador da SEFAZ confere se CST e cClassTrib são **compatíveis**. Mas passar no validador não prova que a classificação está certa.

Em resumo: CST + cClassTrib precisam conversar — e os dois precisam bater com a lei.

BASE LEGAL · Tabela de cClassTrib (Portal NF-e / SVRS, Informe Técnico 2025.002 e atualizações). Regras de compatibilidade CST × cClassTrib: NT 2025.002-RTC. **Alta**

29 O GRUPO IBS/CBS
ITEM POR ITEM NA NF-E

Na NF-e e na NFC-e, cada item ganha um grupo próprio de IBS e CBS. O que vai nele:

☑ CST e cClassTrib	a classificação do item
☑ Base de cálculo	valor da operação ajustado
☑ Alíquota e valor do IBS da UF	parte estadual
☑ Alíquota e valor do IBS do município	parte municipal
☑ Alíquota e valor da CBS	parte federal
☑ % de redução e alíquota efetiva	quando há benefício
☑ Diferimento e crédito presumido	só se o código permitir

Cadastro: cada produto precisa de NCM, CEST quando houver, cClassTrib, benefício e vigência — com responsável e data de cada mudança.

Mesmo produto, tratamentos diferentes: depende do destinatário, da finalidade e do regime. Não use um cadastro único para tudo.

Em resumo: cadastro correto = cálculo seguro. O erro nasce no cadastro, não na nota.

BASE LEGAL · Leiaute do grupo de IBS/CBS por item e totais: NT 2025.002-RTC (NF-e e NFC-e). **Alta** · Nomes e regras dos campos: confira a versão vigente da NT.

30 TOTAIS
E O DETALHE DE 2026

ITENS → SOMA → TOTAL

O total nunca é digitado: ele **nasce da soma** dos itens.

☑ CONFIRA NO TOTAL

- Base total do IBS/CBS
- IBS da UF, do município e total
- CBS total
- Diferimentos e créditos presumidos
- Valor total da nota

✕ ERROS TÍPICOS

- Item tributado fora do total
- Diferença de centavos
- Redução aplicada duas vezes
- IBS municipal duplicado
- Item cancelado ainda somado

Em 2026...

IBS e CBS são informados nas notas, mas **não somam** no valor total do documento. É o ano-teste: informa-se tudo, e quem cumpre as obrigações não recolhe.

NFC-E: PAGAMENTO FECHA?

Total dos pagamentos – troco = valor devido pelo consumidor. Meio de pagamento informado de forma **verdadeira** — isso vai importar ainda mais com o split payment.

BASE LEGAL · NT 2025.002-RTC (totalização e tratamento do IBS/CBS no total em 2026); LC 214/2025, art. 348, § 1º (dispensa condicionada). **Alta**

31 NOTAS DE CRÉDITO E NOTAS DE DÉBITO

São NF-e novas, só para ajustar IBS e CBS depois da nota original, mesmo sem mercadoria circulando.

NOTA DE CRÉDITO

finalidade 5

Reduz o imposto devido. Exemplos:

- desconto concedido depois da venda
- mercadoria recusada na entrega
- redução de valor renegociado

NOTA DE DÉBITO

finalidade 6

Aumenta o imposto devido. Exemplos:

- juros e multa cobrados por atraso
- débitos de notas não processadas na apuração
- outras hipóteses da tabela de motivos

Acréscimo de preço ou reajuste de base segue por **NF-e complementar**.

Regra de ouro: elas aceitam só IBS e CBS. Informar ICMS, IPI ou PIS/COFINS gera rejeição.

Sempre referencie a nota original e informe o motivo pelo código da tabela (tipo de nota de crédito ou débito).

Em resumo: ajuste de imposto depois da venda = nota de crédito ou de débito, vinculada à original.

BASE LEGAL · NF-e finalidades 5 (crédito) e 6 (débito), motivos tpNFCredito e tpNFDebito: NT 2025.002-RTC. Juros e multa na base: LC 214/2025, art. 12, § 1º. Regra: Alta · Códigos de motivo: confira a versão vigente da NT.

32 DEVOLVER, CANCELAR OU CORRIGIR?

DEVOLUÇÃO

A mercadoria voltou. NF-e de devolução (finalidade 4), referenciando a original item a item.

RECUSA TOTAL

O cliente não recebeu. Nota de crédito, não nota de devolução.

CANCELAMENTO

Só quando a operação não aconteceu, dentro do prazo. Cancelar não apaga a operação.

CARTA DE CORREÇÃO

Só para erros que não mudam o imposto nem a operação.

Carta de correção NÃO serve para:
base de cálculo, alíquota, valor do imposto, preço, quantidade, valor da operação, troca de remetente ou destinatário e data de emissão ou saída.

REJEITADA ≠ CANCELADA

Rejeitada: a nota não existe; corrija e reenvie. **Autorizada:** existe juridicamente; para desfazer, use o evento certo. Registre o número rejeitado — não pule a numeração sem controle.

Em resumo: o procedimento segue o que aconteceu na operação — nunca o que é mais rápido.

BASE LEGAL · Carta de correção: Convênio SINIEF s/nº de 1970, art. 7º, § 1º-A. Devolução, referência e recusa: NT 2025.002-RTC; LC 214/2025, art. 17 (alíquota da operação original). Carta de correção: Alta · Procedimentos de IBS/CBS: Média

33 NFS-e NACIONAL
A DPS e o local certo

Na NFS-e do padrão nacional, o prestador envia uma **DPS** (Declaração de Prestação de Serviços) e o sistema gera a nota.

DPS ENVIADA
prestador, tomador, serviço, valores, local, IBS/CBS

→

REGRAS
validações do ambiente nacional

→

NFS-e GERADA
confira o XML de retorno

Local da operação
Não é automaticamente o município do prestador nem o do tomador: depende da natureza do serviço e da regra da LC 214/2025. É ele que define o **cIndOp**.

Descrição
Nada de "serviços prestados" ou "conforme combinado". Descreva o serviço, o período e o contrato, e informe item da lista, NBS e cClassTrib.

Não antecipe: campos novos publicados em nota técnica (como os do Simples Nacional na NT 009) só podem ser usados quando estiverem **implantados** no ambiente oficial — mesmo que o sistema já mostre na tela.

BASE LEGAL · LC 214/2025, art. 11 (local da operação). NFS-e nacional: documentação técnica e Anexo VII (cIndOp); NT 009 SE/CGNFS-e (evoluções futuras). Regra de local: Alta · Cronograma de campos: Média

34 CT-e
TRANSPORTE DE CARGAS

QUEM É O TOMADOR?

Quem contrata ou assume pagar o frete — conforme contrato, pedido e CIF/FOB. Defina antes de preencher a tributação.

VALOR DA PRESTAÇÃO

Frete peso, frete valor, pedágio, coleta, entrega, gerenciamento de risco, descontos: tudo no CT-e, não só no contrato.

Regra prática

No CT-e, o IBS e a CBS acompanham o valor da prestação de transporte — nunca o valor da mercadoria transportada.

ANTES DE TRANSMITIR

Tomador e participantes	conferidos
Municípios de início e fim	conferidos
NF-e transportadas	chaves, peso e valor batendo
CST, cClassTrib, base, IBS e CBS	conferidos

Tomador errado = tributação no local errado, cobrança contra a pessoa errada e crédito atribuído a quem não pagou.

BASE LEGAL · LC 214/2025, Leiaute e regras do grupo IBS/CBS no CT-e; NT CT-e 2026.002 (versão vigente). **Média** — obrigatoriedade varia por emitente e data de implantação.

35 ROTINA FISCAL

CHECKLIST E ERROS QUE CUSTAM CARO

- [ ] **Diário:** rejeições, contingências pendentes, documentos sem protocolo, totais divergentes
- [ ] **Semanal:** atualizações do ERP, das tabelas e dos portais oficiais; cadastros novos
- [ ] **Mensal:** conciliar vendas, serviços e fretes; conferir débitos e créditos; arquivar XML

✗ ~~TABELA DESATUALIZADA~~
código inexistente ou combinação vedada

✗ ~~CST PELA ALÍQUOTA~~
a situação vem antes do percentual

✗ ~~CCLASSTRIB GENÉRICO~~
precisa representar o fundamento legal

✗ ~~MUNICÍPIO AUTOMÁTICO~~
o local segue a regra da operação

Lembre: se o sistema autoriza mas a operação está mal classificada, o risco continua. Autorização técnica não corrige operação errada.

Em resumo: emita com método, confira o XML e arquive com controle.

BASE LEGAL · LC 214/2025; NT 2025.002-RTC; NT CT-e 2026.002; documentação da NFS-e nacional. Portais: nfe.fazenda.gov.br · gov.br/nfse · cgibs.gov.br.

58 GLOSSÁRIO

TERMOS E ABREVIATURAS

AD REM — Alíquota em valor fixo por unidade (ex.: R$ por litro), e não em percentual. Usada nos combustíveis.

ADCT — Ato das Disposições Constitucionais Transitórias: parte da Constituição com as regras de transição da reforma.

AJUSTE SINIEF — Acordo entre a Receita Federal e os estados sobre documentos fiscais.

ALÍQUOTA DE REFERÊNCIA — Percentual calculado para manter a arrecadação de antes da reforma. Serve de base para a alíquota cobrada.

ALÍQUOTA EFETIVA — Percentual que sobra depois de aplicada a redução. Ex.: redução de 60% sobre 11,2% = 4,48%.

ALÍQUOTA ZERO — O tributo existe, mas o percentual é 0%. Diferente de isenção e de imunidade.

ANEXOS DA LC 214/2025 — Listas de produtos e serviços com tratamento especial. Ex.: Anexo I (cesta básica), III (saúde), VII (alimentos), XV (hortifrúti e ovos), XVII (Seletivo).

ANEXOS DO SIMPLES NACIONAL — Tabelas da LC 123/2006 com as faixas e alíquotas do DAS conforme a atividade.

ANO-TESTE — 2026: IBS e CBS aparecem nas notas com alíquotas simbólicas, sem pagamento para quem cumpre as obrigações.

ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS — Receber antes do prazo as vendas a prazo ou no cartão, pagando um desconto ao banco.

APURAÇÃO — Conta do período: débitos das vendas menos créditos das compras.

ARRANJO DE PAGAMENTO — Conjunto de regras de um meio de pagamento, como as bandeiras de cartão.

ARRENDAMENTO — Cessão do uso de um bem mediante pagamento, parecido com o aluguel.

ART. · § · INCISO · CAPUT — Artigo, parágrafo, inciso (I, II, III...) e caput (a frase principal do artigo), usados para localizar o texto exato da lei.

ATO CONJUNTO — Norma publicada em conjunto pela Receita Federal e pelo Comitê Gestor do IBS.

AUTUAÇÃO — Cobrança feita pelo fisco, com multa, quando encontra erro ou falta de pagamento.

B2B — Venda de empresa para empresa.

BASE DE CÁLCULO — Valor sobre o qual se aplica a alíquota.

BENEFÍCIO FISCAL / INCENTIVO — Redução de imposto concedida por lei ou pelo estado/município (ex.: incentivos de ICMS).

CAPITAL DE GIRO — Dinheiro que a empresa precisa ter para pagar as contas enquanto não recebe as vendas.

CARTA DE CORREÇÃO — Documento que corrige erros simples da nota. Não pode mudar imposto, valor, quantidade nem as partes.

CBS — Contribuição sobre Bens e Serviços: tributo federal que substitui PIS e COFINS a partir de 2027.

CCLASSTRIB — Código de seis dígitos que indica, na nota, a regra da lei aplicada ao item.

CEST — Código Especificador da Substituição Tributária: identifica produtos sujeitos à substituição tributária do ICMS.

CF — Constituição Federal.

CGIBS — Comitê Gestor do IBS: órgão dos estados e municípios que administra o IBS.

CGNFS-E — Comitê Gestor da NFS-e nacional, que publica as notas técnicas da nota de serviço.

CGSN — Comitê Gestor do Simples Nacional, que regulamenta o Simples por resoluções.

CIF / FOB — Quem paga o frete: no CIF, o vendedor; no FOB, o comprador.

CINDOP — Código da NFS-e que indica o local onde a operação é considerada realizada.

COFINS — Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social. Federal, extinta a partir de 2027.

CONCILIAÇÃO — Conferência entre o que a empresa registrou e o que aparece no banco ou nos relatórios.

CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS — Loterias e apostas. Têm regime específico de IBS/CBS.

CONTINGÊNCIA — Emissão de nota em modo de emergência, quando o sistema da SEFAZ está fora do ar.

58 GLOSSÁRIO

TERMOS E ABREVIATURAS (CONTINUAÇÃO)

CONTRIBUINTE – Quem a lei obriga a apurar e pagar o tributo.

CRÉDITO – Imposto pago nas compras que pode ser abatido do imposto devido nas vendas.

CRÉDITO PRESUMIDO – Crédito calculado por um percentual definido em lei, mesmo sem imposto destacado na compra.

CST – Código de Situação Tributária: três dígitos que dizem a situação do item (tributado, reduzido, isento...).

CT-E – Conhecimento de Transporte eletrônico: documento fiscal do serviço de transporte de cargas.

DANFE – Documento Auxiliar da NF-e: a versão impressa da nota. O que vale é o XML.

DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional: a guia única do Simples.

DÉBITO – Imposto devido nas vendas.

DECRETO Nº 12.955/2026 – Regulamento da CBS, publicado pelo governo federal.

DERE – Declaração de Regimes Específicos: obrigação acessória de bancos, seguradoras, planos de saúde, loterias e outros regimes específicos.

DESCONTO CONDICIONAL – Desconto que depende de algo futuro (ex.: pagar em dia). Continua na base.

DESCONTO INCONDICIONAL – Desconto dado na própria nota, sem condição. Sai da base.

DESTAQUE – Valor do tributo informado em campo próprio da nota fiscal.

DESTINO (PRINCÍPIO DO) – O imposto fica para o estado e o município onde está o comprador.

DF – Distrito Federal.

DIFERIMENTO – O imposto é adiado para uma etapa seguinte da cadeia.

DOCUMENTO FISCAL IDÔNEO – Nota fiscal válida e correta, que comprova a operação e permite o crédito.

DPS – Declaração de Prestação de Serviços: dados que o prestador envia para gerar a NFS-e nacional.

EC – Emenda Constitucional. A EC 132/2023 criou a reforma tributária.

ERP – Sistema de gestão da empresa (faturamento, estoque, financeiro).

ESTORNO – Lançamento que desfaz um débito ou crédito já registrado (ex.: na devolução).

FANTASY SPORT – Jogos on-line de esporte virtual com prêmio. Estão na lista do Imposto Seletivo.

FINALIDADE DA NF-E – Campo que diz o tipo da nota: 4 = devolução, 5 = nota de crédito, 6 = nota de débito.

FISCO – Órgão que cobra e fiscaliza os tributos (Receita Federal, SEFAZ, prefeitura, Comitê Gestor).

FUMÍGENOS – Cigarros e outros produtos para fumar.

GUERRA FISCAL – Disputa entre estados oferecendo benefícios de ICMS para atrair empresas.

IBS – Imposto sobre Bens e Serviços: substitui ICMS e ISS, dividido entre estado e município de destino.

ICMS – Imposto estadual sobre mercadorias, transporte e comunicação. Diminui de 2029 a 2032 e acaba em 2033.

IMPOSTO SELETIVO (IS) – Imposto federal cobrado uma vez sobre produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente, a partir de 2027.

IMUNIDADE – Situação em que a Constituição proíbe cobrar o tributo (ex.: exportação).

INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – Atividade de construir e vender unidades de um empreendimento.

INFORME TÉCNICO – Comunicado oficial que publica tabelas usadas nas notas, como a de CST e cClassTrib.

INSUMO – Bem ou serviço usado para produzir ou prestar o serviço vendido.

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados. Fica zerado a partir de 2027, salvo para a Zona Franca de Manaus.

58 GLOSSÁRIO

TERMOS E ABREVIATURAS (CONTINUAÇÃO)

IRPJ / CSLL – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido: tributos sobre o lucro, que não mudam com esta reforma.

ISENÇÃO – A lei dispensa o pagamento do tributo em determinada situação.

ISS – Imposto municipal sobre serviços. Diminui de 2029 a 2032 e acaba em 2033.

IVA DUAL – Imposto sobre valor agregado dividido em dois: CBS (federal) e IBS (estados e municípios).

LC – Lei Complementar. A LC 214/2025 regula IBS, CBS e Seletivo; a LC 227/2026 a complementou e criou regras do Comitê Gestor.

LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA – Momento em que o dinheiro do pagamento é efetivamente transferido.

LOCAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO – Aluguel residencial de até 90 dias. Segue as regras da hotelaria.

LUCRO PRESUMIDO – Regime em que o IRPJ e a CSLL são calculados sobre um lucro estimado por percentual da receita.

LUCRO REAL – Regime em que o IRPJ e a CSLL são calculados sobre o lucro contábil ajustado.

MEDIDA PROVISÓRIA (MP) – Norma do Presidente da República com força de lei, que precisa ser aprovada pelo Congresso.

MEI – Microempreendedor Individual.

MONOFÁSICO – O tributo é cobrado uma vez só na cadeia, geralmente no início (ex.: combustíveis).

NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços: código que identifica o tipo de serviço.

NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul: código de oito dígitos que identifica a mercadoria.

NF-E – Nota Fiscal eletrônica (modelo 55), usada para mercadorias.

NF-E COMPLEMENTAR – Nota que complementa valores da nota original, como acréscimo de preço.

NFC-E – Nota Fiscal de Consumidor eletrônica (modelo 65), usada no varejo.

NFS-E – Nota Fiscal de Serviço eletrônica. O padrão nacional usa a DPS.

NOTA DE CRÉDITO – NF-e de finalidade 5, que reduz o IBS/CBS depois da venda (desconto posterior, recusa).

NOTA DE DÉBITO – NF-e de finalidade 6, que aumenta o IBS/CBS depois da venda (juros, multa por atraso).

NT – Nota Técnica: documento que define campos, códigos e validações das notas fiscais. A NT 2025.002-RTC trata do IBS/CBS na NF-e e NFC-e.

NÃO CUMULATIVIDADE – Regra de que o imposto pago na compra vira crédito na venda, para não pagar imposto sobre imposto.

NÃO INCIDÊNCIA – Situação fora do campo do tributo: não há o que cobrar.

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – Declarações, notas e registros que a empresa precisa entregar, além de pagar o tributo.

ORIGINADOR DO PAGAMENTO – Quem envia ao banco os dados que ligam o pagamento à nota fiscal.

P.P. (PONTO PERCENTUAL) – Diferença entre percentuais. De 11,3% para 11,2% há 0,1 ponto percentual.

PARTILHA DO DAS – Divisão do valor pago no DAS entre os tributos que ele inclui.

PGDAS-D – Programa da Receita onde se calcula e declara o DAS do Simples Nacional.

PIS – Programa de Integração Social. Contribuição federal extinta a partir de 2027.

PJ – Pessoa jurídica, ou seja, uma empresa.

PLP – Projeto de Lei Complementar, ainda em discussão no Congresso.

POR DENTRO / POR FORA – Por dentro: o tributo está embutido no preço (ICMS). Por fora: é somado ao preço e destacado (IBS e CBS).

PRESTADOR DE SERVIÇO DE PAGAMENTO – Banco, credenciadora de cartão ou instituição de pagamento que faz a liquidação.

PROCEDIMENTO PADRÃO – Forma de split em que o banco consulta o fisco e retém só o imposto que ainda falta pagar.

58 GLOSSÁRIO

TERMOS E ABREVIATURAS (CONTINUAÇÃO)

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO – Forma de split em que o banco retém um percentual fixo, com acerto depois.

RAD – Recolhimento pelo adquirente: o comprador paga o IBS/CBS da compra para garantir o crédito.

RC (RESPOSTA À CONSULTA) – Resposta oficial da SEFAZ a uma dúvida de contribuinte.

RE – Recurso Extraordinário, tipo de processo julgado pelo STF.

RECUSA – Quando o cliente não aceita a mercadoria na entrega. Ajusta-se com nota de crédito.

REDUÇÃO DE 30%, 40%, 50%, 60%, 70% – Desconto na alíquota previsto em lei. Redução de 60% = pagar 40% da alíquota.

REDUTOR DE AJUSTE – Valor que sai da base na venda de imóvel, para tributar só o que foi agregado.

REDUTOR SOCIAL – Desconto fixo na base de imóvel residencial (venda e aluguel).

REGIME REGULAR – Apuração de IBS/CBS com débitos e créditos, como nos Lucros Real e Presumido.

REGIMES DIFERENCIADOS – Mesma mecânica da regra geral, com redução de alíquota ou alíquota zero.

REGIMES ESPECÍFICOS – Setores com regras próprias de base, alíquota ou crédito (imóveis, combustíveis, financeiro...).

REJEIÇÃO – Recusa da nota pela SEFAZ por erro de preenchimento. Nota rejeitada não existe.

RESOLUÇÃO DO SENADO – Ato do Senado Federal que fixa alíquotas de referência e, no ICMS, as alíquotas interestaduais.

RESSARCIMENTO – Devolução, em dinheiro, de créditos acumulados que a empresa não conseguiu usar.

RFB – Receita Federal do Brasil.

RTC – Reforma Tributária do Consumo. Aparece no nome das notas técnicas do IBS/CBS.

SALDO CREDOR – Crédito acumulado maior que o imposto a pagar, que fica para os meses seguintes.

SEFAZ / SEF – Secretaria da Fazenda do estado (ex.: SEFAZ-SP; SEF-MG em Minas Gerais).

SIMPLES HÍBRIDO – Empresa do Simples que paga IBS e CBS fora do DAS, pelo regime regular, e o resto no DAS.

SIMPLES NACIONAL – Regime simplificado para micro e pequenas empresas, com pagamento pelo DAS.

SINIEF – Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais, base dos acordos sobre documentos fiscais.

SINISTRO – Indenização paga por plano de saúde ou seguradora quando ocorre o evento coberto.

SPLIT PAYMENT – Pagamento dividido: o banco separa o IBS/CBS e envia direto ao fisco no momento do pagamento.

STF – Supremo Tribunal Federal.

SUSPENSÃO – O pagamento fica suspenso enquanto se cumprem condições de um regime especial.

SVRS – Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul: ambiente que hospeda serviços da NF-e para vários estados.

TCU – Tribunal de Contas da União. Calculou a alíquota de referência da CBS de 2027.

TEMA 69 – Decisão do STF (RE 574.706) que tirou o ICMS da base do PIS e da COFINS.

TOMADOR / ADQUIRENTE – Quem contrata o serviço (tomador) ou compra o bem (adquirente).

TPNFCREDITO / TPNFDEBITO – Campos da NF-e com o código do motivo da nota de crédito ou de débito.

UF – Unidade da Federação: estado ou Distrito Federal.

XML – Arquivo eletrônico da nota fiscal. É o documento que vale juridicamente.

ZFM – Zona Franca de Manaus.

Dica: encontrou uma palavra na nota fiscal ou na notícia que não está aqui? Pergunte à J&V – ela entra na próxima edição.

J&V - Contabilidade e Assessoria

NESTE GUIA

PARTE 1
Visão geral

PARTE 2
Cálculos na prática

PARTE 3
Notas fiscais

PARTE 4
Split payment e caixa

PARTE 5
Regimes específicos e Seletivo

GLOSSÁRIO
Termos e abreviaturas, de A a Z.

Aviso: material informativo, com a legislação e informações públicas disponíveis até 10/11/2026. A reforma segue em regulamentação: alíquotas, prazos e entendimentos podem mudar. Antes de decidir, consulte a J&V.

J&V Contabilidade e Assessoria Ltda

R. Bento Gonçalves, 1257, Centro, Santiago/RS · (55) 3922-0000

jevcontabilidade.com.br